



Processo TC 015.210/2016-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

UJ: Município de Mateiros/TO

Responsáveis: Gumercino Oliveira da Silva,
CPF: 341.273.561-20 e Construtora Colinas
Ltda. EPP, CNPJ: 37.315.959/0001-26

Advogados constituídos nos autos: Divino
Nascimento Rego Júnior, OAB-TO 6.556 e
Sândalo Bueno do Nascimento, OAB-TO
6.375-A.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Condenatório	2290/2017	Segunda Câmara	7/3/2017	6/2017	29

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			X	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador	X			
O n. e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X	X		Está faltando o nome do Dr. Divino
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material	X			

Atesto, quanto aos itens acima indicados na tabela de conferência, que **FOI** identificado erro material, visto que constou no acórdão examinado, nem na respectiva Paula, o nome do advogado a quem foi substabelecido, Dr. Divino Nascimento Rego Júnior, OAB-TO 6.556.

Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU 145, c/c a Ordem de Serviço Segecex 10/2005, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exm.º Senhor Ministro André Luís de Carvalho, com vistas a se promover o apostilamento do **Acórdão** 2290/2017-Segunda Câmara, Sessão de 7/3/2017, Ata 6/2017, consignando a seguinte alteração:

- a) No item 8.1 onde se lê: “*Sândalo Bueno do Nascimento (OAB/TO 6.375-A), representando....*”, leia-se: “*Sândalo Bueno do Nascimento (OAB/TO 6.375-A) e Divino Nascimento Rego Júnior (OAB/TO 6.556), representando.....*”.

SECEX-TO, 20 de março de 2017.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
TEFC – Matrícula 3428-2